

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01, DE 2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, neste ato representada pelo seu Presidente, adiante denominada **CMSA**, e **INTERLÍNGUA IDIOMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gonçalo Fernandes, nº 236, Bairro Jardim Bela Vista, Santo André - SP, CEP 09.041-410, inscrita no CNPJ sob nº 53.711.347/0001-09, neste ato representada por Roseli de Oliveira, RG nº 18.725.845-4, CPF nº 131.627.618-08, denominada **INSTITUIÇÃO**, CELEBRAM o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Convênio tem por objeto a parceria entre a **CMSA** e a **INSTITUIÇÃO**, com vistas ao aprimoramento, formação e capacitação dos servidores ativos e inativos da **CMSA** e seus dependentes, por meio do incentivo à participação destes nos cursos oferecidos pela **INSTITUIÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. Compete à **INSTITUIÇÃO** conceder aos servidores municipais e seus dependentes, descontos nas mensalidades dos seus cursos conforme proposta de parceria constante no Anexo I deste Termo de Convênio e o especificado abaixo:

Curso Modalidade Duração Desconto (%)

2.2. O benefício em questão aplica-se, pelo período total de duração do curso escolhido ou até a sua conclusão pelo interessado, a servidores ativos ou inativos e seus dependentes, alcançando, a partir da data de assinatura deste, tanto alunos novos como os que já se encontram ali matriculados, desde que estes últimos também comprovem sua condição de beneficiários do presente;

2.3. No ato da matrícula, além dos documentos exigidos pela **INSTITUIÇÃO**, o servidor municipal deverá demonstrar tal condição, comprovando fazer parte do quadro ativo ou inativo de servidores, apresentando cópia de demonstrativo de pagamento da **CMSA**;

2.4. No caso de dependentes, além da documentação anteriormente descrita, deverá ser também apresentado documento demonstrativo do vínculo de dependência com o servidor, tal como Cédula de Identidade, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

2.5. Compete à **CMSA**, exclusivamente, divulgar junto a seus servidores, a parceria ora estabelecida, sendo que as despesas referentes à utilização deste convênio são de inteira responsabilidade dos interessados;

2.6. A divulgação do benefício ora tratado, a cargo da **CMSA**, será feita, internamente, por meio de sua rede de comunicação e, externamente, poderá ser distribuído por mala direta "folders", mediante prévio acordo entre as partes;

2.7. As despesas relativas à divulgação, tais como produção, etiquetagem e distribuição de material correrão por conta da **INSTITUIÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO

3.1. Este Convênio será coordenado, no tocante à **INSTITUIÇÃO**, por Roseli de Oliveira e, no tocante à **CMSA** pelo(a) Gerente de Recursos Humanos.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. As partes acompanharão, por meio de seus representantes, a execução do presente Convênio, ficando a critério dos servidores municipais e seus dependentes a utilização dos serviços educacionais oferecidos pela **INSTITUIÇÃO**;

4.2. A **INSTITUIÇÃO** remeterá à **CMSA**, semestralmente, relatório indicando o número e o nome dos servidores e dependentes, beneficiários do presente Convênio;

4.3. A **CMSA** encaminhará à **INSTITUIÇÃO** eventuais reclamações dos beneficiários, relacionados à execução do presente Convênio por parte da **INSTITUIÇÃO**, para que a mesma adote as medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do Termo, prorrogado por até o máximo de 60 meses;

5.2. Ao final do período inicial, assim como de cada uma das prorrogações que lhe forem subsequentes, o Convênio será submetido a uma avaliação pela **CMSA**, cuja finalidade é verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela **INSTITUIÇÃO** de ensino conveniada.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

6.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de superveniência da norma legal que o torne impraticável, ou denunciado, por qualquer um dos partícipes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.2. Na hipótese de rescisão ou denúncia, não haverá qualquer prejuízo aos alunos que estiverem cursando regularmente os cursos ministrados pela **INSTITUIÇÃO**, ficando assegurados, até a conclusão dos mesmos, os benefícios previstos no presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a alteração da natureza de seu objeto e de qualquer cláusula que implique em prejuízo aos beneficiários do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos e as dúvidas, porventura surgidas, em decorrência da operacionalização deste Convênio, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santo André para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, que não possam ser solucionadas na forma estabelecida na Cláusula Oitava do presente Instrumento.

E, assim por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Câmara Municipal de Santo André (SP), 09 de novembro de 2021.

468º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
(PEDRINHO BOTARO)

pela CMSA

ROSELI DE OLIVEIRA

pela INSTITUIÇÃO

Testemunha 01:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____

Testemunha 02:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO I
PROPOSTA DE PARCERIA





Proposta de parceria para os cursos de Idiomas Inglês / Alemão / Espanhol / Francês / Português para estrangeiros.

A Interlingua como escola de idiomas independente, atende à região do Grande ABC e São Paulo há 46 anos, ministrando cursos empresariais e de conversação às multinacionais e profissionais liberais, cursos personalizados de negócios e direcionado as necessidades dos nossos clientes. Ao longo destes anos de grande profissionalismo ampliamos a nossa atuação no ensino de idiomas para crianças e jovens com uma metodologia diferenciada e inovadora.

Algumas Características:

- grupos pequenos, dividido por faixa etária;
- metodologia com enfoque comunicativo;
- didática utilizando as múltiplas inteligências;
- + de 97% de aprovação nos exames de Cambridge;
- programa anual para crianças e jovens;
- programa por módulo de horas para adultos / calendário empresarial;
- cursos para crianças e jovens de 07 a 17 anos;
- cursos para adultos acima de 18 anos;
- alunos classificados por faixa etária e níveis;
- realização de avaliação de nível;
- realização de teste de proficiência / admissional
- reforço semanal para os alunos com dificuldade; (SOS)
- Parceria / Intercambio

INTERLINGUA IDIOMAS
Rua Gonçalo Fernandes 236 - Jardim Bela Vista
Santo André – SP - CEP 09041-410 – tel: 11 4437-2277
www.interlingua.com.br



CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANDRÉ



interlingua

Metodologia

A metodologia Interlingua compõe-se de dois fatores primordiais “tempo” e “resultado”. Tendo estes dois princípios como base, é delineada a atender as necessidades de resultado e rapidez em qualquer idioma para uma comunicação global.

A Interlingua escolhe material didático baseado nas mais modernas técnicas educacionais, utilizando-se de métodos ecléticos com base no **“ENFOQUE COMUNICATIVO”**, conscientizando os alunos das diferenças culturais e léxicas do mundo moderno.

Aula grupo regular aulas na escola / Grupo fechado aulas na empresa

Local das aulas:	Interlingua / Prefeitura
Programa / regular:	Módulos de 64 a 72 horas / a definir / idioma / adulto
Programa Business:	Módulos de 60 a 120 horas / a definir / adulto
Programa Kids e Teens:	Módulos de 80 a 95 horas / anual
Material Didático:	a parte / a definir conforme nível - Necessidade
Matrícula / Estágio:	Isenta / a definir após avaliação.
Avaliação de Nível:	Cortesia (para definição das turmas) / online / presencial
Valor Parceria:	20% de desconto / grupos regulares

A carga horaria, horários e dias da semana para os cursos regulares **na Escola ou na Prefeitura**, são definidos em comum acordo entre a Interlingua Idiomas e os participantes conforme a disponibilidade de turmas / horários.

EXEMPLOS / AULAS / GRUPOS

Aulas – Grupo Fechado (Sugestão) / Prefeitura

Dias da semana/Horário:	a definir
Estágio/Nível / Horários:	a definir
Programa	Módulo 72 horas (a definir)
Investimento hora aula:	R\$ 186,00 (dividido pelos participantes) *

INTERLINGUA IDIOMAS
Rua Gonçalo Fernandes 236 - Jardim Bela Vista
Santo André – SP - CEP 09041-410 – tel: 11 4437-2277
www.interlingua.com.br



CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANDRÉ



interlingua

Cursos Personalizados

Propostas para aulas individuais online via Skype.

Aulas elaboradas no Google Drive

Material didático: Direcionado as necessidades do aluno

Interação entre professor e aluno via Skype;

Professor acompanha a realização das atividades do aluno pelo Skype e Google Drive – no Google Drive aluno e professor podem editar o documento em tempo real

Procedimentos de aula similares aos de uma aula presencial, pois existe interação entre professor-aluno durante toda a aula;

Além do conteúdo do livro, são realizadas atividades extras na internet como exercícios de gramática, vocabulário, leitura e vídeos.

Dias / Horários: a definir

Valor hora Parceria – R\$ 108,00 online *

Aulas via Skype o curso será personalizado conforme a necessidade do participante, normalmente os alunos adquirem módulos de horas, dividindo os pagamentos em parcelas fixas. (mediante a proposta conforme necessidade)

Aulas Direcionadas Presenciais / Preparatórios para viagem / Apresentações

Dias / Horários: a definir

Valor hora Parceria – R\$ 128,00 *

Aulas presenciais direcionadas conforme a necessidade do participante.

Parceria 20% de desconto

***Valores de referência 2020/2021**

Para quaisquer dúvidas, outros detalhes, favor contatar-nos.

Rose Oliveira
Diretora Comercial

INTERLINGUA IDIOMAS
Rua Gonçalo Fernandes 236 - Jardim Bela Vista
Santo André – SP - CEP 09041-410 – tel: 11 4437-2277
www.interlingua.com.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Termo de Convênio)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

INSTITUIÇÃO: INTERLÍNGUA IDIOMAS LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Termo de Convênio 01/2021 - Processo 5893/2020.

OBJETO: Parceria entre as partes com vistas ao aprimoramento, formação e capacitação dos servidores ativos e inativos e seus dependentes, por meio do incentivo à participação destes nos cursos oferecidos pela INSTITUIÇÃO de ensino.

ADVOGADO(S) / Nº OAB - E-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Órgão estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da Instituição manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 09 de novembro de 2021.



Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Responsável pela Ratificação:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas do ÓRGÃO:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pelo ÓRGÃO:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Pela INSTITUIÇÃO:

Nome: Roseli de Oliveira

Cargo: Diretora Comercial

CPF: 131.627.618-08

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.